

ANEXO III

DIRETRIZES PARA A REDISTRIBUIÇÃO DOS BLOCOS DE RADIOFREQUÊNCIAS NA FAIXA DE 3,5 GHz COM O DIREITO DE USO JÁ OUTORGADO NA LICITAÇÃO Nº 003/2002/SPV/ANATEL, DE NOVEMBRO DE 2002.

1. DA OCUPAÇÃO ATUAL DA FAIXA DE 3,5 GHz

1.1. A **Figura 1** ao final deste Anexo indica como está ocupada a faixa de radiofrequências de 3.400 MHz a 3.600 MHz, antes da redistribuição a que se refere este Anexo, resultado do direito de uso já outorgado na Licitação nº 003/2002/SPV/Anatel, de novembro de 2002.

2. DA REDISTRIBUIÇÃO DOS BLOCOS DE RADIOFREQUÊNCIAS NA FAIXA DE 3,5 GHz COM O DIREITO DE USO JÁ OUTORGADO NA LICITAÇÃO Nº 003/2002/SPV/ANATEL, DE NOVEMBRO DE 2002

2.1. As prestadoras que já detiverem autorização para uso de radiofrequências na faixa de 3.400 MHz a 3.600 MHz, outorgada na Licitação nº 003/2002/SPV/Anatel, de novembro de 2002, terão seus blocos de radiofrequências já autorizadas nesta faixa redistribuídos de acordo com as disposições contidas no presente Anexo por meio de Ato da Anatel após a realização da presente Licitação.

2.2. A **Tabela 1** ao final deste Anexo indica, por Área de Registro, a quantidade de radiofrequências na faixa de 3,5 MHz outorgada aos vencedores da Licitação nº 003/2002/SPV/Anatel, bem como a quantidade que será autorizada a cada um destes vencedores, em substituição às subfaixas já autorizadas nesta faixa após a redistribuição a que se refere este Anexo.

2.3. Os blocos de radiofrequências já outorgados após a Licitação nº 003/2002/SPV/Anatel serão redistribuídos de maneira a ocuparem as radiofrequências mais elevadas na faixa de 3.400 MHz a 3.600 MHz, conforme indica a **Figura 2** ao final deste Anexo, observadas as quantidades dispostas na **Tabela 1**:

2.3.1. Caso a prestadora que já detenha autorização para uso de radiofrequências na faixa de 3,5 GHz, outorgada na Licitação nº 003/2002/SPV/Anatel, seja vencedora em alguma subfaixa nesta faixa na presente Licitação, seu(s) bloco(s) de radiofrequência(s) anteriormente outorgado(s) será(ão) redistribuído(s) de maneira a ficarem contínuos à primeira subfaixa de radiofrequências para a qual foi vencedora na presente Licitação.

2.3.2. Na hipótese de ocorrer o previsto no item 2.3.1, as quantidades dispostas na **Figura 2** poderão ser menores, devendo, ainda assim, ocuparem as radiofrequências mais elevadas na faixa de 3.400 MHz a 3.600 MHz conforme dispõe o item 2.3.

2.3.3. Caso ocorra o previsto no item 2.3.1, a referida prestadora não deverá participar do sorteio a que se refere o item 2.4.

2.4. Quando houver mais de uma prestadora com blocos de radiofrequências na faixa de 3,5 GHz a serem redistribuídos de acordo com o item 2.3, será realizado sorteio pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel para determinar a ordem de redistribuição de seus blocos de radiofrequência dentro de cada subfaixa indicada na **Figura 2** acima, por Área de Registro, da seguinte maneira:

2.4.1. A primeira prestadora sorteada terá seus blocos de radiofrequências redistribuídos de maneira a ocuparem as radiofrequências mais elevadas na faixa de 3.400 MHz a 3.600 MHz, observadas as quantidades dispostas no item 2.2.

2.4.2. A segunda prestadora sorteada terá seus blocos de radiofrequências redistribuídos de maneira a ficarem contínuos às radiofrequências redistribuídas da primeira prestadora sorteada.

2.4.3. A terceira prestadora sorteada, se houver, terá seus blocos de radiofrequências redistribuídos para um bloco contínuo ao da segunda prestadora sorteada. Esta sistemática será repetida até que todas as prestadoras com autorização na faixa de 3,5 GHz outorgada na Licitação nº 003/2002/SPV/Anatel tenham seus blocos de radiofrequências redistribuídos.

2.4.4. O sorteio a que se refere o item 2.4 acontecerá logo após de conhecidas as vencedoras na presente Licitação, tendo em vista a hipótese de ocorrência do previsto no item 2.3.1.

2.4.5. A Anatel garantirá ampla publicidade da realização do sorteio citado no item 2.4, bem como de seus resultados e da distribuição dos blocos de radiofrequências na faixa de 3,5 GHz outorgados após a Licitação nº 003/2002/SPV/Anatel depois da redistribuição a que se refere este Anexo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE EDITAL DAS PRESTADORAS QUE JÁ DETIVEREM AUTORIZAÇÃO PARA USO DE RADIOFREQUÊNCIAS NA FAIXA DE 3,5 GHz, OUTORGADA NA LICITAÇÃO Nº 003/2002/SPV/ANATEL

3.1. As prestadoras citadas no item 2.1 poderão adquirir subfaixa(s) de radiofrequências na presente Licitação até o(s) limite(s) máximo(s) disposto(s) no presente Edital, considerando-se as faixas já outorgadas.

3.1.1. As prestadoras que já detiverem Autorização para uso de radiofrequências na faixa de 3.400 MHz a 3.600 MHz em determinada Área de Prestação, outorgada na Licitação nº 003/2002/SPV/Anatel, e que forem vencedoras em alguma subfaixa na presente Licitação na mesma área terão direito à Autorização para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP vinculada a esta(s) subfaixa(s) nesta Área de Prestação, resguardadas restrições previstas na regulamentação.

3.1.2. Para as prestadoras citadas no item 3.1.1, a nova Autorização de uso de radiofrequência objeto da redistribuição a que se refere este Anexo terá o prazo

remanescente da Autorização na faixa de 3.400 MHz a 3.600 MHz outorgada na Licitação nº 003/2002/SPV-Anatel.f

3.1.3. Para atendimento deste(s) limite(s) máximo(s), as Proponentes vencedoras poderão renunciar às autorizações de uso de radiofrequências na faixa de 3,5 GHz outorgadas na Licitação nº 003/2002/SPV/Anatel.

3.1.4. Na ocorrência do previsto no item 3.1.3 , os blocos de radiofrequência objeto da Autorização renunciada serão colocados à disposição de todos os Proponentes interessados na presente Licitação, observados os demais termos deste Edital, especialmente quanto aos limites estabelecidos nos itens 1.7 e 1.71.

3.1.4.1. No caso da Proponente Vencedora ser a detentora da autorização renunciada, a ela poderá ser expedida autorização, mediante o pagamento, nos termos deste Edital, da diferença calculada entre o último e maior preço ofertado pelo Lote pela interessada e os valores já pagos em decorrência da Licitação nº 003/2002/SPV/Anatel renunciados, líquidos de encargos incidentes em função de atraso de pagamento, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, a partir do mês subsequente ao do efetivo pagamento e de mais 1% (um por cento) no mês de entrega dos documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço, da Documentação de Habilitação e Garantias de Propostas, referentes à presente Licitação.

3.1.5. Na hipótese prevista no item 3.1.3, o preço a ser pago pela(s) subfaixa(s) adquirida(s) na presente Licitação será calculado com base na diferença entre o preço a ser pago na presente Licitação (referente à sua última proposta de preço válida apresentada) e os valores já pagos quanto à(s) subfaixa(s) autorizada(s) na faixa de 3,5 GHz na Licitação nº 003/2002/SPV/Anatel.

3.1.5.1. Para fins do cálculo da diferença prevista no caput, os valores já pagos em decorrência da Licitação nº 003/2002/SPV/Anatel, líquidos de encargos incidentes em função de atraso de pagamento, deverão ser acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, a partir do mês subsequente ao do efetivo pagamento e de mais 1% (um por cento) no mês de entrega dos documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço, da Documentação de Habilitação e Garantias de Propostas, referentes à presente Licitação.

3.1.6. Caso as prestadoras não renunciem às autorizações de uso de radiofrequências outorgadas na Licitação nº 003/2002/SPV/Anatel, a(s) subfaixa(s) objeto desta(s) autorização(ões) serão redistribuídas observando as disposições contidas no presente Anexo.

3.1.7. Na hipótese prevista no item 3.1.6, o preço a ser pago para a(s) subfaixa(s) redistribuída(s) será calculado com base na diferença entre o preço mínimo da presente Licitação para o(s) bloco(s) de destino(s) da redistribuição e os valores já pagos quanto à(s) subfaixa(s) autorizada(s) na Licitação nº 003/2002/SPV/Anatel, líquidos de encargos incidentes em função de atraso de pagamento, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, a partir do mês subsequente ao do efetivo

pagamento e de mais 1% (um por cento) no mês de entrega dos documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço, da Documentação de Habilitação e Garantias de Propostas, referentes à presente Licitação.

3.2. As prestadoras que já detiverem autorização para uso de radiofrequências na faixa de 3.400 MHz a 3.600 MHz e que não forem vencedoras em alguma(s) da(s) subfaixa(s) objeto da presente Licitação não terão direito à Autorização para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP vinculada à(s) subfaixa(s) de radiofrequências outorgadas na Licitação nº 003/2002/SPV/Anatel.

3.2.1. Na hipótese prevista no item 3.2, tais prestadoras terão suas subfaixas na faixa de 3.400 MHz a 3.600 MHz, autorizadas na Licitação nº 003/2002/SPV/Anatel, redistribuídas de acordo com as disposições contidas no presente Anexo por meio de Ato da Anatel, mantendo o preço remanescente a ser pago aquele da referida Licitação, ressalvada a hipótese prevista no item 3.2.3, e pelo prazo remanescente da Autorização outorgada na referida Licitação.

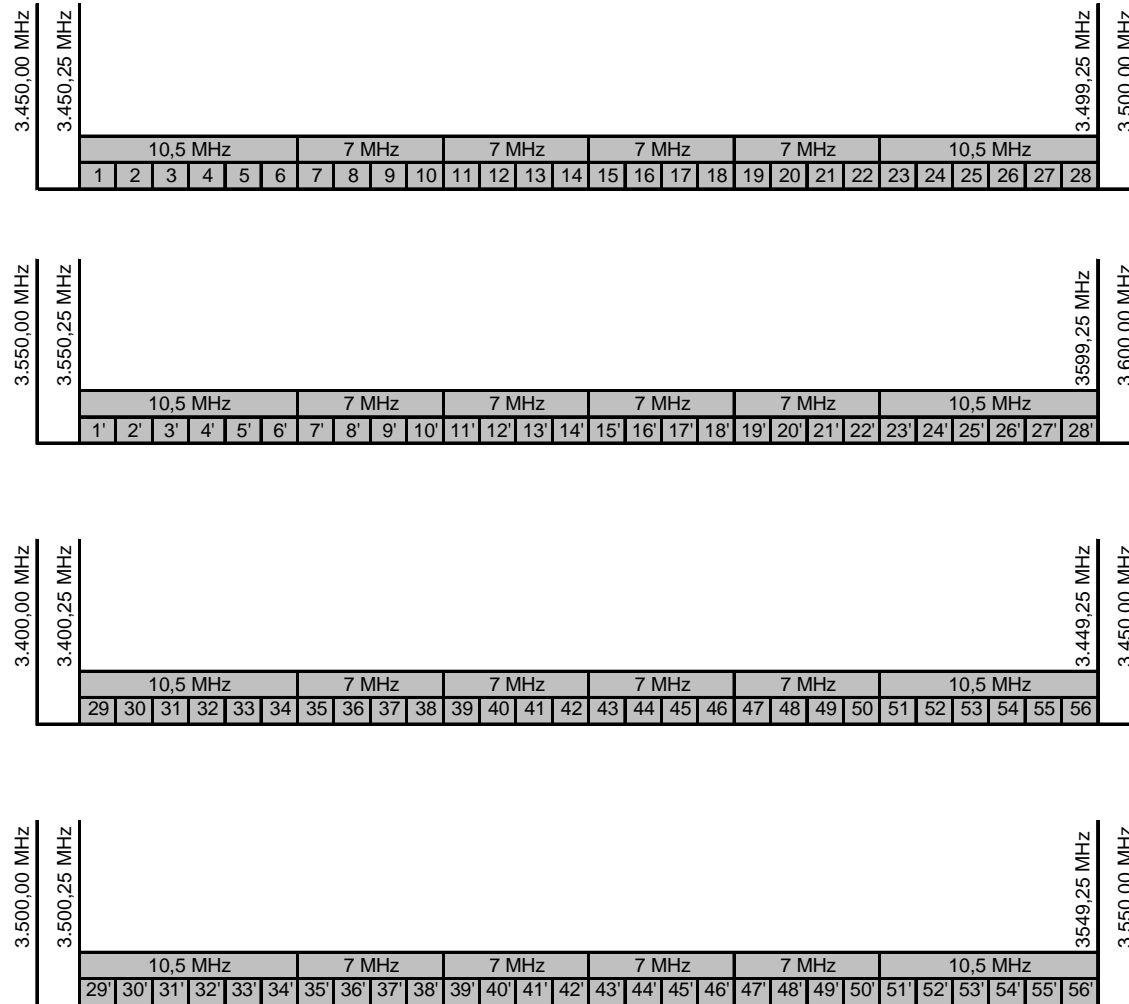
3.2.2. Sistemas em operação na faixa de radiofrequências de 3.400 MHz a 3.600 MHz, regularmente autorizados, e cuja operação esteja em desacordo com o estabelecido no Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 3,5 GHz, aprovado pela Resolução nº 537, de 17 de fevereiro de 2010, poderão continuar em operação em caráter primário por 3 (três) anos, a partir da publicação do referido Regulamento, após o que passarão a operar em caráter secundário.

3.2.3. A prestadoras citadas no item 3.2 que autorizarem a redistribuição de seus blocos antes do prazo citado no item 3.2.2 terão direito à Autorização para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP vinculada à(s) subfaixa(s) de radiofrequências na faixa de 3,5 GHz outorgada(s) na Licitação nº 003/2002/SPV/Anatel, resguardadas restrições previstas na regulamentação.


3.2.4. Na hipótese prevista no item 3.2.3, o preço a ser pago para a(s) subfaixa(s) redistribuída(s) será calculado com base na diferença entre o preço mínimo da presente Licitação para o(s) bloco(s) destino(s) da redistribuição e os valores já pagos quanto à(s) subfaixa(s) autorizada(s) na Licitação nº 003/2002/SPV/Anatel, líquidos de encargos incidentes em função de atraso de pagamento, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, a partir do mês subsequente ao do efetivo pagamento e de mais 1% (um por cento) no mês de entrega dos documentos de Identificação e de Regularidade Fiscal, das Propostas de Preço, da Documentação de Habilitação e Garantias de Propostas, referentes à presente Licitação.

3.2.5. As Proponentes vencedoras na presente Licitação deverão arcar com os custos de substituição e remanejamento dos sistemas de radiocomunicação autorizados e em operação em caráter primário em decorrência da redistribuição a que se refere este Anexo, caso o uso das subfaixas para as quais tenham sido vencedoras já tenham sido outorgadas para outra prestadora na Licitação nº 003/2002/SPV/Anatel.

Figura 1: Ocupação atual da faixa de 3,5 GHz (antes da redistribuição a que se refere este Anexo)



		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
		1'	2'	3'	4'	5'	6'	7'	8'	9'	10'	11'	12'	13'	14'	15'	16'	17'	18'	19'	20'	21'	22'	23'	24'	25'	26'	27'	28'
	SP9																												

 Ocupação atual da faixa de 3.450 MHz a 3.500 MHz / 3.550 MHz a 3.600 MHz)

		29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56
		29'	30'	31'	32'	33'	34'	35'	36'	37'	38'	39'	40'	41'	42'	43'	44'	45'	46'	47'	48'	49'	50'	51'	52'	53'	54'	55'	56'
Região I	AL1																												
	AM1																												
	AM2																												
	AP1																												
	BA1																												
	BA2																												
	BA3																												
	BA4																												
	BA5																												
	CE1																												
	CE2																												
	ES1																												
	ES2																												
	MA1																												
	MA2																												
	MG1																												
	MG2																												
	MG3																												
	MG4																												
	MG5																												
MG6																													
MG7																													
PA1																													
PA2																													
PA3																													

		29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56		
		29'	30'	31'	32'	33'	34'	35'	36'	37'	38'	39'	40'	41'	42'	43'	44'	45'	46'	47'	48'	49'	50'	51'	52'	53'	54'	55'	56'		
Região III	SP1																														
	SP2																														
	SP3																														
	SP4																														
	SP5																														
	SP6																														
	SP7																														
	SP8																														
	SP9																														


 Ocupação atual da faixa de 3.400 MHz a 3.450 MHz / 3.500 MHz a 3.550 MHz)

Tabela 1: Quantidade de MHz, por empresa e AR, antes e depois da redistribuição a que se refere este Anexo

		BRASIL TELECOM S/A CNPJ 76.535.764/0001-43		EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ 33.530.486/0001-29		WKVE ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 00.989.304/0001-23		GRUPO EDITORIAL SINOS S.A CNPJ 91.665.570/0001-56		DIRECTNET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 04.091.513/0001-06	
		Antes	Depois	Antes	Depois	Antes	Depois	Antes	Depois	Antes	Depois
Região I	AL1			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	AM1			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	AM2			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	AP1			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	BA1	7+7 MHz	15 MHz contíguos	10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	BA2			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos	7+7 MHz	15 MHz contíguos				
	BA3			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	BA4			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	BA5			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	CE1	7+7 MHz	15 MHz contíguos	10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	CE2			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	ES1			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos	7+7 MHz	15 MHz contíguos				
	ES2			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos	7+7 MHz	15 MHz contíguos				
	MA1			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	MA2			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	MG1	7+7 MHz	15 MHz contíguos	10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	MG2	7+7 MHz	15 MHz contíguos	10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	MG3			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos	7+7 MHz	15 MHz contíguos				
	MG4	7+7 MHz	15 MHz contíguos	10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	MG5			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos	7+7 MHz	15 MHz contíguos				
	MG6			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	MG7			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos	7+7 MHz	15 MHz contíguos				
	PA1			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	PA2			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	PA3			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	PB1			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
PE1	7+7 MHz	15 MHz contíguos	10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
PE2			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							

		BRASIL TELECOM S/A CNPJ 76.535.764/0001-43		EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ 33.530.486/0001-29		WKVE ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 00.989.304/0001-23		GRUPO EDITORIAL SINOS S.A CNPJ 91.665.570/0001-56		DIRECTNET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 04.091.513/0001-06	
		Antes	Depois	Antes	Depois	Antes	Depois	Antes	Depois	Antes	Depois
Região II	PI1			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	PI2			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	RJ1	7+7 MHz	15 MHz contíguos	10,5+10,5 MHz 7+7 MHz	35 MHz contíguos						
	RJ2			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	RJ3			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	RN1			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	RR1			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
	SE1			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos						
AC1			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
GO1			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
GO2			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
GO3			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
MS1			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
MT1			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
MT2			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
PR1	7+7 MHz	15 MHz contíguos	10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
PR2			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
PR3	7+7 MHz	15 MHz contíguos	10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
PR4			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
PR5			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
PR6			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
RO1			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
RS1	7+7 MHz	15 MHz contíguos	10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos			7+7 MHz	15 MHz contíguos			
RS2			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
RS3			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
RS4			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
SC1			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
SC2			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
SC3			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							
TO1			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos							

		BRASIL TELECOM S/A CNPJ 76.535.764/0001-43		EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ 33.530.486/0001-29		WKVE ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 00.989.304/0001-23		GRUPO EDITORIAL SINOS S.A CNPJ 91.665.570/0001-56		DIRECTNET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 04.091.513/0001-06	
		Antes	Depois	Antes	Depois	Antes	Depois	Antes	Depois	Antes	Depois
Região III	SP1	7+7 MHz	15 MHz contíguos	10,5+10,5 MHz 7+7 MHz	35 MHz contíguos					10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos
	SP2			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos					10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos
	SP3			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos					10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos
	SP4			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos					10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos
	SP5			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos					10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos
	SP6			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos					10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos
	SP7			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos					10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos
	SP8			10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos					10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos
	SP9	7+7 MHz	15 MHz contíguos	10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos					10,5+10,5 MHz	20 MHz contíguos